



**PROJETO DE LEI Nº 059, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – FILIAL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CASTELO-ES NO EXERCÍCIO DE 2017.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos para a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim – Filial e Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Castelo-APAE, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexo único desta lei, no exercício de 2017.

**Art. 2º** Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade beneficiária, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza.

**§1º** A regularidade descrita no “caput” impõe necessariamente a regularização ante a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho atestadas em decisão conjunta da Auditoria Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município e pelo setor de Contabilidade, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

**§2º** Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com a Entidade de que trata esta Lei, para disponibilizar pessoal de seu quadro, exclusivamente para garantir seu funcionamento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo – ES, 07 de Dezembro de 2016.

  
**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 059 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM –  
FILIAL CASTELO**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MENSAL (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>Recurso Federal – Média Complexidade (S.I.A. E S.I.H, IAC, INTEGRASUS)</b>	227.418,65	2.729.023,80
<b>Recurso Federal – PAB</b>	2.048,04	24.576,48
<b>Recurso Municipal – Recursos financeiros repassados ao hospital pelo Fundo Municipal de Saúde</b>	167.500,00	2.010.000,00
<b>Subtotal</b>	396.966,69	4.763.600,28
<b>Programa de Cirurgias Eletivas – Recurso Federal</b>		262.941,31
<b>Programa de Cirurgias Eletivas – Recurso Estadual</b>		104.831,81
<b>TOTAL</b>		<b>5.131.373,93</b>

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTELO-APAE**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO EM SAÚDE ATRAVES DA APAE</b>	R\$ 60.000,00

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 059 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Ilustre Presidente,**

**Nobres Vereadores;**

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar recursos à Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim – Filial e Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Castelo-APAE, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexo único desta lei, no exercício de 2017.

A presente proposta visa autorizar o repasse a referida entidade, uma vez que há a necessidade de garantir a atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde do Município de Castelo-ES.

A entidade Santa Casa de Misericórdia presta também o serviço de urgência e emergência, com porta aberta 24 horas prestado no Pronto Socorro além do serviço de assistência médico-hospitalar eletiva ambulatorial.

O valor do repasse a entidade Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) tem o intuito de viabilizar o cumprimento do Plano de Trabalho da entidade que foi feito baseado no valor proveniente do repasse de Recursos próprios do FMS – Fundo Municipal de Saúde para atender a entidade, buscando mantê-la em pleno funcionamento.

Assim esperamos que, expostos os motivos, os Senhores Vereadores, sempre imbuídos de espírito público que sempre norteia suas decisões, aprovem o presente projeto por ser o mesmo de alto interesse público e social.

Expostas as razões determinantes de minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência os mais elevados protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Castelo – ES, 07 Dezembro de 2016.

  
**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**Proc. Nº 014336/2016**

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526